

Lei nº453 de 21 de Dezembro de 1962.

Que altera as tabelas explicativas nº7,16 e 17 da Lei nº89 de 27-10-1948.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

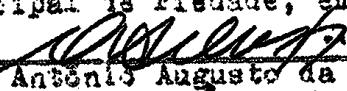
Usando de suas atribuições conferidas por leis:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam alteradas as tabelas explicativas números 7(sete), 16(dezesesseis) e 17(dezessete), da Lei Municipal nº89 de 27 de Outubro de 1948 e Lei nº384 de 16 de novembro de 1960, consoante tabela anexa à presente Lei, sob números 1,2,3.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21/Dezembro/1962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.

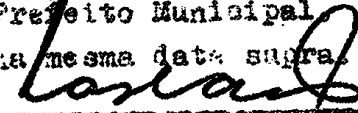

Armando Paslar
Secretário-Contador.

TABELA Nº-7-

Imposto de Licença sobre Veículos

Tração Mecânica.

Para condução pessoal:

1- Automóveis de aluguel	CR.\$ 1.200,00
2- Automóveis Particular	CR.\$ 1.200,00
3- Motocicletas	CR.\$ 600,00
4- Motocicletas com "side-car"	CR.\$ 600,00
5- Para Carga:-	

a) Com pneumáticos

I- Carga até 500 quilos	CR.\$ 800,00
II- Carga até 3.000 quilos	CR.\$ 1.200,00
III- Carga até 6.000 quilos	CR.\$ 1.600,00
IV- Carga até 9.000 quilos	CR.\$ 2.000,00
V- Carga até 15.000 quilos	CR.\$ 2.400,00
VI- Carga maior de 15.000 quilos	CR.\$ 3.000,00

b) Com aros de borracha massiga

c) Ônibus CR.\$ 2.000,00

6- REBOQUES:-

a) com pneumáticos CR.\$ 600,00

b) com aros de borracha massiga CR.\$ 1.600,00

7- Veículos com chapa de experiência CR.\$ 1.600,00

Para tração animal:-

Para condução pessoal:-

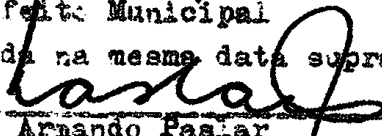
8- Veículos de 2 rodas com aros de borracha ou

pneumáticos	CR.\$	400,00
9- Veículos de 2 rodas com aros de madeira ou metálicos.	CR.\$	500,00
10- Veículos de 4 rodas	CR.\$	600,00
Para Cargas		
11- Carrocinha de mão	CR.\$	160,00
12- Carroça de 2 rodas ate 500 quilos	CR.\$	300,00
13- Carroça de 2 rodas de mais de 500 quilos	CR.\$	500,00
14- Carroça de 4 rodas	CR.\$	800,00
15- Classe Única:-	CR.\$	
Bicicleta	CR.\$	160,00
16- Veículos de aluguel, cada um, mais		30%.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Dezembro de 1962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.

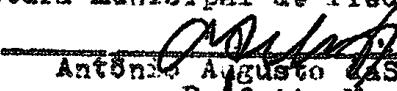
a/f.

TABELA Nº 16-

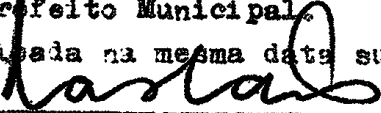
RENDAS DO MATADOURO

1 - Gado bovino abatido, por cabeça	CR.\$	200,00
2 - Gado suíno abatido, por cabeça	CR.\$	100,00
3- Gado suíno(leitões) Abatido, por cabeça	CR.\$	60,00
4 - Caprinos ou lanígeros abatido, por cabeça	CR.\$	60,00
5 - Gado bovino abatido na zona rural ou vilas dos Distritos para venda em casas comerciais e açougues, fora da Sede	CR.\$	200,00
6 - Gado suíno abatido na zona rural ou vilas dos Distritos para venda em casas comerciais e açougues, fora da sede por arroba	CR.\$	100,00
7 - Gado bovino recolhido ao Matadouro e não abatido dentro de 48 horas, estadia nos currais ou pastagens, por dia e por cabeça	CR.\$	20,00
8 - Aluguel de pocilgas, cada, por mês ou fração	CR.\$	400,00
9 - Aluguel de Pocilgas, por dia e por cabeça	CR.\$	10,00
10- Transporte de gado bovino abatido para os açougues, por cabeça	CR.\$	200,00
11- Transporte de suínos, caprinos ou lanígeros para os açougues, por cabeça	CR.\$	60,00

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21/Dezembro/1962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Sec-Contador

ANEXO Nº 17

33

RENTA DO CEMITÉRIO

1 - De cada placa numerada de sepultura	CR.\$ 50,00
2 - De enterramento de adulto em terreno comum	CR.\$ 100,00
3 - De enterramento de menor em terreno comum	CR.\$ 75,00
4 - De enterramento de adulto em sepultura perpétua ou alugada	CR.\$ 100,00
5 - De enterramento de menor em sepultura perpétua ou alugada	CR.\$ 75,00
6 - Construção de túmulo	CR.\$ 200,00
7 - De seu respectivo alinhamento (por sepultura)	CR.\$ 50,00
8 - Arrendamento de terrenos por 10(dez) anos	CR.\$ 800,00
9 - Anuais depois de vencido o arrendamento	CR.\$ 400,00
10- Exumação requerida por interessada	CR.\$ 2.000,00
11- Construção de Carneiros:-	
a) Adultos	CR.\$ 200,00
b) Menores	CR.\$ 120,00
12- Construção de muretas	CR.\$ 100,00
13- Cruzes nas quadras gerais	CR.\$ 100,00
14- Concessão de terrenos, por metro quadrado:-	
I - Túmulo por 20(vinte) anos	
a - Nos terrenos que margeiam as avenidas principais	CR.\$ 1.600,00
b - Em outros pontos	CR.\$ 1.200,00
II- Sepulturas perpétuas	
a - Nos terrenos que margeiam as avenidas principais	CR.\$ 2.400,00
b - Em outros pontos.	CR.\$ 1.600,00

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21/Dezembro/1.962.

Antônio Augusto da Silva Filho
 Antônio Augusto da Silva Filho
 Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.

Armando Paslar
 Armando Paslar
 Secretário-Contador.

a/f.

Lei nº 454 de 30 de Janeiro de 1.963.

Dispõe sobre um empréstimo de CR.\$15.000.000,00 a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c. ,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de CR.\$15.000.000,00(quinze milhões de cru-